

**I.PROCESSO N° 144/2018**

**ÓRGÃO INTERESSADO/SETOR:** DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A./ GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**II.REGÊNCIA LEGAL:** Lei Federal nº 13.303/16, Decreto Estadual nº 18.471/2018, Lei Federal nº 10.520/02 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia e demais legislações afetas ao objeto da licitação, que estejam vigentes a época da publicação do aviso de licitação.

**III.LOCAL, DIA E HORA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:**

**SITE:** www.licitacoes-e.com.br

Tempo de disputa: 5 minutos mais o tempo aleatório do sistema.

Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 12/07/19 às 8:00 horas do dia 16/07/19 (horário de Brasília)

Início da sessão pública: às 14:30 horas do dia 16/07/19 (horário de Brasília)

**IV.PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2018**

( ) EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06)

**V.CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

- (  ) menor preço;
- ( ) maior desconto;
- ( ) melhor combinação de técnica e preço;
- ( ) melhor técnica;
- ( ) melhor conteúdo artístico;
- ( ) maior oferta de preço;
- ( ) maior retorno econômico;
- ( ) melhor destinação de bens alienados.

**6.1.** O valor referencial será sigiloso, facultando-se à Desenbahia, a mediante justificativa conferir publicidade, conforme art. 34 da Lei Federal nº 13.303/16 e art. 27 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia.

**V.OBJETO**

**7.1.** Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução completa, envolvendo serviços e equipamentos, para registro e inventário de itens patrimoniais corporativos utilizando a tecnologia RFID – Identificação por Rádio Frequência para a Desenbahia, todos localizados em sua sede em Salvador-BA, nos moldes do Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente Edital.

**7.1.1.** A forma de entrega e o escopo do serviço estão disciplinados no Termo de Referência (Anexo I).

**7.2.** No ato de aquisição do Edital, os interessados deverão conferir se o mesmo se encontra acompanhado dos seguintes Anexos, os quais são partes integrantes e indissociáveis deste Edital:

(  ) Anexo I – Termo de Referência - Especificações Técnicas - Detalhamento do Objeto;

(  ) Anexo II – Modelo de procuração;

(  ) Anexo III – Modelo de declaração de pleno conhecimento do Edital;

(  ) Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06);

(  ) Anexo V – Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar nº 123/06);

(  ) Anexo VI – Modelo de proposta de Preço;

(  ) Anexo VII – Modelo de Proteção do trabalho do menor;

(  ) Anexo VIII – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação no procedimento licitatório.

(  ) Anexo IX - Minuta do Contrato;

(  ) Anexo X - Declaração de Informações Cadastrais dos Licitantes;

#### **VII. EXAME PRÉVIO DA MINUTA E APROVAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA:**

(  ) Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Desenbahia, não tendo sido alteradas quaisquer das suas cláusulas, além do preenchimento do termo de referência e os campos editáveis aqui dispostos, estando dispensada a oitiva do órgão de assessoramento jurídico nos termos da norma indicada no art. 65, §4º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia (Parecer nº GJU – RCE – 16/2019).

(  ) Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento foi examinada pela assessoria jurídica, conforme o Parecer nº GJU – AA – 60/2019 de 03/06/2019.

#### **IX. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**9.1.** A participação neste procedimento licitatório implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e dos seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados à Desenbahia.

**9.2.** Está impedido de participar deste procedimento licitatório e de ser contratada pela Desenbahia aquele:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Desenbahia;

b) que estiver suspenso pela Desenbahia;

c) que tiver sido declarado inidôneo pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Desenbahia, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) que for sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

f) que tiver empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

- g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- i) Que esteja inadimplente com a Desenbahia.
- j) Que utilize mão-de-obra escrava;
- k) Quem esteja inscrito na relação de fornecedores suspensos ou impedidos de contratar (CEIS-CNEP) – Portal da Transparência/CGU e comprasnet-Ba;
- l) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com Desenbahia há menos de 6 (seis) meses.
- m) Que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - I. dirigente da Desenbahia;
  - II. empregado da Desenbahia cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - III. autoridade do ente público a que a Desenbahia esteja vinculada.

**9.3.** É vedada à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante.

**9.4.** Os casos de subcontratação parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, obedecerão ao disposto no Termo de Referência (Anexo I), não se responsabilizando a Desenbahia por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.

**9.5.** O proponente não poderá incorrer em nenhum dos impedimentos acima, durante todo o prazo de validade do contrato, sob pena de rescisão.

**9.6.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação.

**9.7.** É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

**9.8.** Não poderão participar cooperativas de trabalho nesta licitação.

**9.9.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

## **X. CREDENCIAMENTO**

**10.1.** Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

**10.2.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

**10.3.** O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

**10.4.** O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente procedimento licitatório.

**10.5.** As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema do Banco do Brasil como microempresas ou empresas de pequeno porte.

**10.6.** A licitante é responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

## **XI - PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1.** O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

**11.2.** Quando a proposta de preço exija a indicação do preço em algarismo e o por extenso, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

**11.3.** A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.

**12.4.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**11.5.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**11.6.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**11.7.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**11.8.** A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada até a data e horário previstos no instrumento convocatório, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, através da digitação da senha de identificação da licitante.

**11.9.** A licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, **sob pena de desclassificação.**

**11.10.** No caso de aquisições, o campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” deverá ser preenchido com as seguintes exigências:

**11.10.1.** A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

**1.10.1.1** Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

**11.10.2.** Caso haja prazo de entrega ou de execução do objeto, seu prazo será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

**11.10.2.1.** Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

**11.10.3.** Caso haja garantia técnica, seu prazo será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

**11.10.3.1.** Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

**11.10.4.** No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

**11.10.5.** A licitante deverá observar as cláusulas e condições do instrumento de contrato constante deste convocatório precedentemente à elaboração da proposta.

**11.11.** Logo após o envio da proposta de preço, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital.

( ) **11.12.** No campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” do formulário eletrônico, deverão ser informados:

- ( ) a marca
- ( ) o modelo
- ( ) a referência
- ( ) o tipo

## **XII - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**12.1.** A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no Edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

**12.2.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

**12.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato que impeça a realização da sessão na data marcada, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

**12.4.** Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

**12.5.** Em casos, tais como, promoção de diligência que venha esclarecer ou complementar a instrução do processo, para obter dos setores competentes pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões, dentre outros, o Pregoeiro poderá, a seu critério, suspender a sessão pública.

**12.5.1.** Em caso de suspensão da sessão pública, a data da reabertura será oportunamente publicada.

**12.5.2.** Na reabertura da sessão, a ausência de licitante classificado não ensejará sua desclassificação do certame nem invalidará a sua proposta, cujo valor permanecerá inalterado.

## **XIII - DOS LANCES ELETRÔNICOS**

**13.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**13.1.1.** Será levado em consideração o preço global anual para efeito de julgamento das propostas.

**13.1.2.** Não serão aceitos valores unitários acima do valor referencial indicados nas propostas apresentadas pelos licitantes.

**13.2.** É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

**13.3.** Se, ao final da disputa, o pregoeiro identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em

intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador “robô”, será ela desclassificada, com a conseqüente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

**13.4.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no Edital.

**13.5.** O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

**13.6.** Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**13.7.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**13.7.1. Verificando o Pregoeiro que, durante a disputa de lances, os valores ofertados não se aproximam do valor referencial da licitação, poderá divulgá-lo, no intuito, de obter a melhor oferta para Desenbahia.**

**13.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**13.9.** Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

**13.10.** No caso da adoção do rito previsto neste item, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

#### **XIV - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**14.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta válida.

**14.2.** Será desclassificada a proposta quando consignar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato.

**14.3.** Será desclassificada a proposta quando consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório.

**14.4.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor referencial para a contratação e dentro da realidade do mercado.

**14.5.** O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o menor preço.

**14.6.** Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

**14.6.1.1.** Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

**14.6.1.2.** Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

**14.6.1.3.** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

**14.6.1.4.** No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**14.6.1.5.** O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**14.7.** Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá ser observado a seguinte ordem de critérios de desempate (art. 49 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia):

- a) Disputa entre os licitantes empatados em primeiro lugar;
- b) Concessão de preferência, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 8.248/1991, art. 3º, e Lei Federal nº 8.666/1993, art. 3º, § 2º; e
- c) Sorteio, realizado no âmbito da sessão pública.

**14.7.1.** O desempate deverá ser realizado na mesma sessão, exceto se designada nova sessão para tanto a critério da Comissão.

**14.7.2.** Somente será realizado o critério de desempate entre as propostas classificadas em primeiro lugar, as demais permanecerão classificadas na mesma colocação sendo realizado o desempate caso alcancem o primeiro lugar.

**14.8.** No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio entre elas.

**14.9.** Sempre que houver sorteio poderá ser lavrada ata específica a critério do Pregoeiro, para o qual as licitantes serão convocadas.

**14.10.** Reordenadas as propostas, se for o caso, e havendo necessidade de apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá em conformidade com o item **XXI. DA AMOSTRA.**

## **XV - DA REGULARIDADE DOCUMENTAL**

**15.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da seguinte documentação, **sob pena de desclassificação:**

- a) ( **X** ) proposta escrita de preços, que deverá contemplar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance (Anexo VI);
- b) ( **X** ) instrumento de procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (Anexo II);
- c) ( **X** ) Declaração de pleno conhecimento (Anexo III);
- d) ( **X** ) Declaração de enquadramento (Anexo IV - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
- e) ( **X** ) Declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Anexo V- EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
- f) ( **X** ) Documentos de habilitação (Item XVI - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).
- g) ( **X** ) Declaração de Informações Cadastrais dos Licitantes (Anexo X)

**15.1.1. A ausência dos documentos indicados nas alíneas “( a )” a “ ( f )”, quando selecionados, importará em desclassificação da licitante.**

( ) **15.2.** A licitante deverá incluir na proposta de preço, **sob pena de desclassificação**, as seguintes informações, conforme proposta de preço (Anexo VI):

- ( ) o prazo de garantia
- ( ) a marca
- ( ) o modelo
- ( ) a referência
- ( ) o tipo

**15.2.1.** A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

**15.2.2.** Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, nas quais o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita

**15.2.3.** Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

**15.3.** Os documentos deverão ser remetidos para o e-mail [cpl@desenbahia.ba.gov.br](mailto:cpl@desenbahia.ba.gov.br) **no prazo de 03 (três) horas do encerramento da disputa.**

**15.3.1.** O pregoeiro certificará no processo a data e hora do recebimento da documentação.

**15.3.2.** A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar os originais correspondentes ou cópia autenticada dos documentos, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão**, como condição indispensável para a contratação.

**15.3.3.** O prazo acima refere-se a postagem.

**15.3.4.** A referida documentação deverá ser entregue no setor de protocolo da Desenbahia, de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h, no edifício-sede da DESENBÁHIA, sito à Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron, nesta Capital.

**15.4.** A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados, devendo as licitantes serem notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.



**15.5.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência da restrição e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma do Edital.

**15.6.** Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, observados os mesmos prazos definidos no convocatório, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectiva licitante declarada vencedora, facultado ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**15.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas,** o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.

**15.8.** Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **XVI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**16.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os seguintes documentos, **sob pena de inabilitação:**

**16.1.1. A habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**16.1.2. A regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da Bahia, por meio da apresentação de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante, por meio da apresentação de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão unificada negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A do Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 01 de maio de 1943.

**16.1.2.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação

exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo do Anexo V deste instrumento.

**16.1.2.2.** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da DESENBAHIA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**16.1.2.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à DESENBAHIA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**16.1.3.** A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) As licitantes deverão comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente Termo de Referência mediante apresentação de um ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que ateste o fornecimento de solução completa envolvendo coletor RFID portátil, sistema web, app mobile e serviços de cadastro, inventário e treinamento para empresa com no mínimo 2.250 itens patrimoniais;
- b) O atestado referenciado acima deve conter os dados do representante que assina o atestado com nome, e-mail, telefone e demais dados necessários para futuros contatos da Desenbahia em caso de dúvidas;

**16.1.4.** A **qualificação econômica e financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(  ) a) certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes;

**16.1.5. Declaração de proteção ao trabalho do menor**

**16.1.5.1.** Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do Anexo VI deste instrumento.

**16.1.6. Declaração de inexistência de fatos impeditivos** para participação no procedimento licitatório (Anexo VIII).

**16.2.** Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

**16.3.** As autenticações dos documentos relativos à habilitação poderão ser realizadas pelos membros da Equipe de Apoio antes da data designada para sessão do pregão, devendo, para tanto, entrar em contato com a CPL de segunda à sexta-feira, das 08 às 12 horas, no 2º andar do edifício-sede da DESENBAHIA, sito à Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron, nesta Capital, ou pelos telefones (71) 3103-1277/1256, e-mail: [cpl@desenbahia.ba.gov.br](mailto:cpl@desenbahia.ba.gov.br).

**16.4.** As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

**16.5.** Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema do Banco do Brasil, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

**16.6.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da identificação da licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço eletrônica até a data e horário previstos no instrumento convocatório, exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

**16.7.** Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.

**16.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esteja presente alguma restrição.

**16.9.** Não se admitirá a apresentação de uma parte dos documentos em nome de matriz e outra em nome de filial ou em nome de filiais diferentes, sob pena de imediata inabilitação no certame.

**16.10.** Os documentos apresentados na licitação deverão ser válidos e vigentes na data da abertura da sessão de licitação. Os documentos que perderem validade e/ou vigência no curso da licitação deverão ser reapresentados válidos e vigentes na data da assinatura do Contrato.

**16.11.** Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta on-line aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

**16.12.** Caso exista algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento.

**16.13.** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**16.14.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada habilitada.

## **XVII. DOS RECURSOS**

**17.1.** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, **no prazo de até 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, observadas as seguintes regras:

**17.2.** Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

**17.3.** Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer licitante, **será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio enviado para o e-mail [cpl@desenbahia.ba.gov.br](mailto:cpl@desenbahia.ba.gov.br) ou fisicamente no setor de protocolo da Desenbahia, de segunda à sexta-feira, das 09 às 17 horas, no edifício-sede da DESENBAHIA**, sito à Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron, nesta Capital, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

**17.4.** O pregoeiro receberá, examinará, instruirá e decidirá os recursos no prazo de até 03 (três) dias úteis e, quando não modificar a sua decisão, encaminhará os autos à autoridade superior para deliberação.

**17.5.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**17.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**XVIII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1.** O pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, caso não haja recursos, ou, em tendo havido, tenham sido por ele acolhidos, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**18.2.** A autoridade superior, após a decisão dos recursos que lhe forem submetidos, constatando a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**IX. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**19.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidi-los.

**19.2. As impugnações deverão ser formuladas em documento próprio e enviadas por o e-mail [cpl@desenbahia.ba.gov.br](mailto:cpl@desenbahia.ba.gov.br) ou fisicamente no setor de protocolo da Desenbahia, de segunda à sexta-feira, das 09 às 17 horas, no edifício-sede da DESENBÁHIA, sito à Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron, nesta Capital**

**19.3.** As impugnações deverão ser processadas, julgadas, decididas e comunicadas em até 02 (dois) dias úteis contados da sua interposição, e não sendo atendido esse prazo, a abertura da licitação será adiada, convocando-se os interessados para abertura da licitação em nova data, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

**19.4.** Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, será feita sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**( X ) XX. DA VISTORIA**

**20.1.** A vistoria deverá ser realizada nos moldes estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

**( X ) XXI. DA AMOSTRA**

**21.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá entregar a amostra nos moldes estabelecidos no termo de referência (Anexo I).

**21.2.** A análise das amostras será efetuada com base em critérios objetivos, conforme indicado no Termo de referência (anexo I).

**21.3.** Se inexitosa a aferição da amostra ou demonstração de compatibilidade, será convocado o detentor da proposta subsequente, na ordem de classificação até que obtenha resultado compatível.

**21.4.** A amostra ou a demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como com as consignadas na proposta apresentada pela licitante, para o que poderá ser solicitada a avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.

**21.5.** A não apresentação de amostra ou de demonstração de compatibilidade será reputada desistência do certame, com as consequências estabelecidas em lei.

**21.6.** A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta.

**21.7.** A amostra deverá conter informações que permitam identificar a licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.

**21.8.** Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do instrumento convocatório.

**21.9.** A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.

**21.10.** Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

**21.11.** Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do objeto, o pregoeiro comunicará a todas as licitantes a suspensão da sessão, franqueará ao detentor da melhor proposta a sua realização, no prazo e forma assinalados, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento.

## **XXII. DOS CONTRATOS**

### **22.1. DA FORMALIZAÇÃO**

**22.1.1.** A contratação com a licitante vencedora, obedecerá as condições da Minuta de Contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Desenbahia, por instrumento equivalente.

**22.1.2.** O adjudicatário será convocado a assinar o termo de Contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da homologação e adjudicação, na forma do art. 90 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia, sob pena de decair do direito à contratação, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, devendo ser concedido por despacho motivado.

**22.1.3.** Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação, previstas neste Edital.

**22.1.4.** A assinatura do Contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

**22.1.5.** Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, é facultado à Desenbahia, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como, o atendimento, pela licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**22.1.6.** Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para validade do contrato originário.

**22.1.7.** Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Desenbahia poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

### **22.2. DAS GARANTIAS**

**22.2.1.** As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, observadas as disposições da Minuta de Contrato (Anexo IX) constante do instrumento convocatório.

### **22.3. DOS PRAZOS DE DURAÇÃO**

**22.3.1.** É vedado o Contrato com prazo de vigência indeterminado.

**22.3.2.** A vigência contratual observará o prazo estabelecido na Minuta de Contrato (Anexo IX), constante do instrumento convocatório.

## **22.4. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DAS REVISÕES DE PREÇO**

**22.4.1.** O Contrato poderá ser alterado devendo ser observado, no que diz respeito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, bem como no art. 97 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia.

## **22.5. DO REAJUSTAMENTO**

**22.5.1.** O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na Minuta de Contrato (Anexo IX) constante do instrumento convocatório.

## **22.6. DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**22.6.1.** A execução, fiscalização e recebimento do objeto contratual obedecerá às disposições previstas na Minuta de Contrato (Anexo IX) constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

## **22.7. DO PAGAMENTO**

**22.7.1.** A forma de pagamento observará o as disposições estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo IX) constante do instrumento convocatório.

**XXIII. DAS PENALIDADES**

**23.1.** Aplicam-se as sanções previstas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, salvo as previstas nos incisos II, III e IV do caput do art. 19 da referida Lei.

**23.2.** Constituem atos lesivos à administração pública, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

**23.3.** Aplicam-se às Licitações e Contratos regidos por este Regulamento as normas penais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**23.4.** A inexecução total ou parcial do Contrato observará as disposições estabelecidas no art. 123 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia e na Minuta do Contrato (Anexo IX) constante deste instrumento convocatório.

**XXIV. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**24.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 56 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia.

**XXV. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS**

**25.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, na forma do art. 126 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia.

**XXVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO PREGÃO**

**26.1** A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**26.2.** O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

**26.3.** Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

**26.4.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

**26.5.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**26.5.1.** Nas hipóteses descritas no item anterior, a pregoeira poderá solicitar manifestação da área técnica demandante sempre que entender necessário.

**26.6.** Após a homologação e adjudicação do objeto e na hipótese de ter sido exigida, no instrumento convocatório, como requisito de habilitação técnica, a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, e tendo o adjudicatário apresentado declaração formal de disponibilidade futura, deverá fazer prova, no prazo que lhe for assinalado, da efetiva existência destes, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo

**26.7.** Não restando comprovada a satisfação dos requisitos de habilitação diferidos, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação.

**26.8.** A apresentação da proposta implica, para a licitante, na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como na integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.9.** No ato da aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

I.Termo de Referência - Especificações Técnicas - Detalhamento do Objeto;

II.Modelo de Procuração;

III.Modelo de declaração de pleno conhecimento do Edital;

IV.Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06);

V.Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar nº 123/06);

VI.Modelo de proposta de Preço;

VII.Modelo de Proteção do trabalho do menor;

VIII.Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação no procedimento licitatório;

IX.Minuta do Contrato;

X.Declaração de Informações Cadastrais dos Licitantes;

**26.9.1.** Os itens editáveis, compreendidos naqueles indicados por parêntese, apenas serão exigíveis dos licitantes, caso estejam marcados.

**26.10.** A Pregoeira, no interesse da DESENBAHIA, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**26.11.** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Pregoeira.

**26.12.** Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

**26.12.1.** Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil em Salvador.

**26.13.** A vista do processo, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados, pela Pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08 às 12 horas, no 2º andar do edifício-sede da DESENBAHIA, sito à Rua Ivonne



Silveira, nº 213, Doron, nesta Capital, ou pelos telefones (71) 3103-1277/1256, e-mail: [cpl@desenbahia.ba.gov.br](mailto:cpl@desenbahia.ba.gov.br).

**26.14.** O documento que tenha sido autenticado pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio terá a mesma validade indicada no documento que foi autenticado, podendo ser apresentado desde que válido.

**26.15.** Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, afetas ao objeto da licitação, que estejam vigentes a época da publicação do aviso de licitação.

## **XXVII. DO FORO**

**27.1.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador/BA, 15 de maio de 2019.

**Camila Brandi Schlaepfer Sales**  
**Pregoeira**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução completa, envolvendo serviços e equipamentos, para registro e inventário de itens patrimoniais corporativos utilizando a tecnologia RFID – Identificação por Rádio Frequência para a Desenbahia, todos localizados em sua sede em Salvador-BA.

**1.1 Descritivo:**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa que forneça os serviços e equipamentos descritos abaixo, conforme especificações, quantitativos e condições previstos nesta Seção:

- Leitor RFID Portátil

**QUANTIDADE: 2.**

- Etiquetas (Tags) RFID para móveis e utensílios

**QUANTIDADE: 3900.**

- Etiquetas (Tags) RFID para ativos de TI e demais equipamentos eletrônicos.

**QUANTIDADE: 600.**

- Disponibilização de Software, suporte técnico e manutenção do mesmo.

**QUANTIDADE: 4500. (se refere à quantidade de itens a serem gerenciados pelo software)**

- Serviços de instalação da solução.

- Serviço de treinamento da solução a ser dado para 5 colaboradores da Desenbahia.

- Serviço de inventário e colocação das etiquetas em todos os itens patrimoniais da Desenbahia (4500 itens).

**2. JUSTIFICATIVA:**

A tecnologia de RFID já existe há mais de 10 anos e atualmente, com a redução de custos e produção em larga escala vem sendo utilizada fortemente no ambiente corporativo com o objetivo de agilizar a gestão do parque de ativos patrimoniais.

Atualmente utilizamos etiquetas patrimoniais com o código de barras dificultando a leitura das mesmas por meio de leitores específicos. As etiquetas deste tipo vão ficando desgastadas com o passar do tempo, impossibilitando a leitura do código de barras.

Com esta tecnologia, esperamos obter maior confiabilidade na localização dos bens patrimoniais da Agência, destacando dentre outras vantagens:

- Maior visibilidade do parque de ativos patrimoniais;
- Relatórios para atendimento às Auditorias;
- Alarmes parametrizáveis com avisos via SMS e e-mail;
- Integração com o ERP da Desenbahia por meio de webservices e arquivo texto;
- Monitoramento dos ativos patrimoniais com pouca intervenção humana;
- Realização de inventário dos ativos patrimoniais com maior agilidade e produtividade;

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 A solução deverá estar dimensionada para suportar a gestão de 4.500 ativos patrimoniais com os softwares necessários trabalhando de maneira on-line.

3.2 Os leitores RFID portáteis devem possuir as seguintes características mínimas:

- Responsáveis por cadastrar novos ativos com tag RFID e manter o inventário em nível de sala atualizado à medida que inserções e remoções de ativos são realizadas;
- Deve ser um equipamento portátil de mão que inclui leitor RFID embarcado, provendo leitura e processamento de tags RFID em tempo real;
- Deve ser projetado para operação em ambiente de escritório (indoor);
- Capacidade de leitura usualmente de até 3m;
- Deve funcionar “pareado” via tecnologia bluetooth com qualquer smartphone ou tablete;
- Padrão ISSO 18000-6C (EPC Class 1 Gen 2);
- Operações: read, write, kill, lock, block, write/block erase, permalock e perma tag;
- Frequência 860 MHz a 960 MHz (FHSS);
- Potência RF de saída/ Canais: 1 W / 6 canais; Espaçamento entre canais: 200 KHz; Modulação: PR-ASK;
- Interfaces: Bluetooth 2.0 EDR, Compatível com USB 1.1, UART 3,3V, 3 fios; Cache: Espaço de armazenamento para trabalhar no modo Offline, em cache; Bateria: 2350 mAh Li-Polymer recarregável;
- Temperatura de operação: -20C a +50C; Temperatura de armazenamento: -40C a +70C; Dimensões: 148 x 51 x 30 mm;
- Peso: 170g; Carregador: 20pin TTA;
- Garantia de 1 ano para defeitos de fabricação com troca de equipamento em caso de defeito em que não seja possível consertar.

3.3 As Tags RFID são responsáveis pela identificação unívoca dos Ativos, ou seja, não existirão duas Tags diferentes com o mesmo número identificador. Elas podem ser otimizadas para utilização em superfícies metálicas e plásticas, característica usual dos Ativos de TI, Telecom, Máquinas e equipamentos. Além disso, são imunes ao alto nível de ruído eletromagnético oriundo de telefonia celular e conexões sem fio à internet. A Tag RFID a ser utilizada é passiva, ou seja, não necessita de bateria para seu funcionamento ou comunicação, o que permite dizer que sua vida útil tem tempo indeterminado. Estas etiquetas eletrônicas devem operar de acordo com a Resolução No. 506 de 1º de Julho de 2008, Regulamento sobre Equipamentos de Radiocomunicação de Radiação Restrita da ANATEL.

3.4 Complementando as características das Tags, temos em requisitos mínimos:

- Tipo: Transceptor RFID UHF passivo Classe 1, Geração 2 Protocolo Físico: EPCGlobal Class1 Gen2 ISSO 18000-6C Frequência de Operação: 902 a 928 MHz

- Circuito Integrado: Monza R6 ou equivalente, desde que 100% compatíveis com as características técnicas do Circuito integrado Monza R6.
- Memória EPC: 96 bits
- Distância de Leitura: 4m com Potência de Leitura de 2W ERP
- Superfícies Aplicáveis: Metal e Plástico Adesivo: industrial acrílico de alto desempenho Peso: 2,0g
- Regulamentação Internacional: RoHS
- Temperatura de Operação: -20°C a +85°C
- Classificação IP: IP67 Proteção Completa contra poeira e proteção temporária à imersão em água
- Dimensões aproximadas (mm): 31 x 13 x 4.3
- Garantia de 01 ano por defeito de fabricação, caso as TAGs não tenham a aderência prevista para cada tipo de superfície.

3.5As Tags RFID apropriadas para equipamentos eletrônicos serão aplicadas em superfícies metálicas e não metálicas sendo responsáveis pela identificação de ativos eletrônicos;

3.6As Tags RFID apropriadas para demais mobiliários serão aplicadas em superfícies não metálicas sendo responsáveis pela identificação de demais ativos patrimoniais (mesa, cadeiras, etc.);

3.7A Solução a ser adquirida deve **prever futuras** incorporações de leitores ou portais RFID fixos para serem posicionados acima de portas e passagens com o objetivo de ler Tags RFID que passam por sua zona de leitura automaticamente. O sistema a ser fornecido deve capturar os dados capturados pelos portais RFID e disponibilizados para os aplicativos. Estes dados devem possibilitar a visualização em tempo real da localização, movimentação, detecção de violações de regras de segurança, além da extração de indicadores desejados.

3.8A solução de software deve possuir as seguintes características:

- Deverá ser fornecida na modalidade de software como serviço, onde é pago um valor mensal para licença de uso temporária, manutenção e suporte sobre o software;
- Poderá ser utilizada “na nuvem” ou instalada nos servidores da Desenbahia;
- A solução deve permitir acesso via web nas estações de trabalho da Desenbahia bem como a utilização em aplicativo mobile para realização de inventário, minimamente;
- Capacidade de gerenciar 5.000 ativos patrimoniais no mínimo;
- Relatórios para atendimento às auditorias contábeis;
- Desejável a existência de alarmes parametrizáveis com avisos via SMS e e-mail;
- Integração com sistema ERP por meio de arquivos e webservices;
- Possibilitar o monitoramento dos ativos por meio de leituras RFID com pouca intervenção humana;
- Possibilitar o upload de dados de cadastro dos ativos que serão identificados, monitorados e inventariados pela Solução por meio de webservices e arquivos do ERP da Desenbahia;
- Permitir associar os dados do cadastro dos ativos às etiquetas RFID a serem cadastradas;
- Permitir a leitura das etiquetas RFID afixadas nos ativos patrimoniais por meio do leitor RFID portátil e aplicativo mobile;
- Possibilitar atualizar ou realizar todo o inventário diretamente por meio do App mobile;

- Associar tag RFID à equipamento por meio do App Mobile;
- Possibilitar consultar informações sobre qualquer ativo cadastrado on-line por meio do App Mobile;
- Possibilitar efetuar a troca ou remoção de tag RFID do ativo;
- Permitir a análise das informações por meio de indicadores, relatórios de gestão dos inventários, integração entre sistemas;
- Existência de relatórios gerenciais e “dashboards” com informações gerenciais de ativos cadastrados;
- Possuir controle de movimentação de ativos, mantendo o histórico de movimentação;
- Possuir funcionalidade de busca de modo a obter informações do ativo e sua localização;
- Possuir funcionalidade de exportação e importação de dados via arquivo texto estruturado (csv, txt, dentre outros)
- Permitir a integração com ERP do resultado do inventário por meio de webservices e arquivos;
- Suporte técnico via telefone, e-mail, softwares comunicadores (Skype, webex, dentre outros) 8x5. Oito horas por dia (horário comercial da Desenbahia), cinco dias por semana de segunda a sexta.

3.9O escopo dos serviços a serem contratados compreendem as seguintes atividades:

- Disponibilização do sistema a ser fornecido;
- Importação/migração dos dados que forem necessários ao software;
- Fixação das tags com a tecnologia RFID;
- Cadastro dos ativos no sistema;
- Treinamento das equipes da Desenbahia na operação da solução completa;

3.10Os custos com passagem, hospedagem, alimentação, transporte já devem estar incluídos na proposta de preços;

3.11A CONTRATADA deverá assinar termo de confidencialidade, no ato da assinatura do contrato, com modelo a ser fornecido pela Desenbahia;

3.12Os serviços de instalação da solução, abrangem:

- Definição de layout e upload da base de dados de inventário no sistema;
- Parametrização dos indicadores necessários à Desenbahia;
- Parametrização dos alarmes e regras de disparo de acordo com Desenbahia;
- Parametrização de relatórios e regras de envio dos mesmos;
- Instalação, configuração e testes dos leitores RFID

3.13Os serviços de inventário e colocação das etiquetas em todos os itens patrimoniais da Desenbahia contemplam:

- Levantamento de todos os itens do patrimônio da Desenbahia;
- Colocação das etiquetas RFID em todos os ativos patrimoniais da Desenbahia (4.500 itens);
- Cadastro e associação dos itens patrimoniais no sistema;
- Geração de relatório de inventário completo;

3.14Os serviços de treinamento da solução contemplam:

- Treinamento das equipes de usuários da solução sobre conceitos gerais da tecnologia RFID;

- Treinamento das equipes de usuários da solução sobre as funcionalidades da solução;
- Treinamento das equipes de usuários da solução sobre uso prático

3.15A Desenbahia só admite a possibilidade de reunião com entrega da etapa de planejamento (15 dias da assinatura do contrato), bem como os serviços de suporte serem realizados remotamente. Todos os demais serviços devem ser realizados presencialmente no endereço da Desenbahia, prédio sede em Salvador-BA;

3.16O preço praticado deve ser ofertado sob o valor unitário do item patrimonial, possibilitando à Desenbahia ampliar ou reduzir os itens patrimoniais atendidos com implantação da solução.

#### **4.DA ENTREGA**

A entrega do planejamento das etapas da CONTRATADA deverá se dar em até 15 dias da assinatura do contrato com o início da execução propriamente dita em 30 dias da assinatura do contrato nas dependências da Desenbahia;

Local da entrega: Rua Ivonne Silveira, 213 - Doron - CEP 41.194-015 - Edifício sede da Desenbahia, setor UPD – Unidade de Patrimônio e Documentação, de segunda a sexta-feira, úteis, no horário de 08h às 12hs.

#### **5. PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1.A prestação dos serviços objeto do presente deverá ter início no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura do contrato;

5.2.A entrega definitiva de todos os serviços e produtos que compõem o objeto contratado deverá estar formalizada em até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato, podendo esse prazo ser estendido à critério da contratante e mediante sua expressa manifestação.

#### **6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1.As licitantes deverão comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente Termo de Referência mediante apresentação de um ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que ateste o fornecimento de solução completa envolvendo coletor RFID portátil, sistema web, app mobile e serviços de cadastro, inventário e treinamento para empresa com no mínimo 2.250 itens patrimoniais;

6.2.O atestado referenciado acima deve conter os dados do representante que assina o atestado com nome, e-mail, telefone e demais dados necessários para futuros contatos da Desenbahia em caso de dúvidas;

#### **7.VISTORIA**

7.1. Será facultado às empresas interessadas, para perfeito conhecimento do objeto, realização de vistoria técnica para colher informações que considerarem pertinentes para a formulação de suas propostas.

7.2. As vistorias técnicas serão realizadas mediante prévio agendamento, pelo telefone (71) 3103-1373, acompanhado por empregado da Unidade de Patrimônio e Documentação, designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 13h00.

6.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

6.4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

6.5. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições prediais, das características do ambiente de operacionalização ou do grau de dificuldade não detectados quando da vistoria ou falta dela, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preço em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

## **8. AMOSTRA – ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

8.1. A licitante vencedora da etapa competitiva de lances deverá entregar toda a documentação técnica que comprovem as especificações contidas nos itens 3.2 a 3.8 deste termo de referência, referentes, exclusivamente, aos leitores, TAGS e software a título de amostra, em até 02 (dois) dias úteis, no endereço sede da Desenbahia, Rua Ivone Silveira, nº 213, Doron, Salvador-BA, CEP 41.194-015, no horário de 8:30 às 14h.

8.2. O licitante poderá entrar em contato com telefones (71) 3103-1366 ou pelo e-mail [usi@desenbahia.ba.gov.br](mailto:usi@desenbahia.ba.gov.br) ou de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 17h.

8.3. A equipe técnica da área de tecnologia da Desenbahia deverá avaliar esta documentação, podendo proceder à desclassificação da licitante, caso encontre inconsistências entre o que foi especificado no edital e a documentação.

8.4. A Desenbahia poderá tirar dúvidas sobre a documentação entregue, caso a documentação não esteja suficientemente clara para avaliação.

## **9. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS**

9.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante em Anexo do Edital;

9.2. Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas pela CONTRATADA as seguintes OBRIGAÇÕES:

- designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, visando à prestação contínua e ininterrupta dos serviços;
- executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;
- manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços.
- reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso

nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento.

- arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços.
- efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas aos serviços prestados.
- adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.
- obedecer à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente sustentável.
- dimensionar recursos humanos necessários para a execução do objeto contratado.
- manter sigilo acerca das informações relativas ao CONTRATANTE, não podendo divulgá-las, mesmo que em caráter estatístico, sem prévia autorização.
- disponibilizar canal de comunicação para abertura de chamados, tais como: linha telefônica, site ou estrutura de comunicação similar, sob sua responsabilidade e gestão.
- arcar com todas as despesas que incidam, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços, de acordo com as especificações dos itens e condições estabelecidas neste Termo, incluindo obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias etc.

## **10.PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada pelo mesmo período até o limite da lei.

## **11.CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

11.1.Para os itens que se referem aos leitores, etiquetas, serviços de instalação, configuração, treinamento, realização de inventário e instalação de etiquetas (itens 1,2,3,4,5 e 6 da proposta de preços), os pagamentos serão realizados somente ao final dos mesmos em parcela única, mediante entrega de relatório confeccionado pela CONTRATADA descrevendo todos itens entregues.

11.2.Para os serviços de manutenção e suporte remoto 8x5, além de garantia de atualização da solução por questão de bugs e melhorias em novas versões da solução(item 7 da proposta de preços), os pagamentos serão devidos (mensalmente), em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, e serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, produzindo o depósito bancário correspondente, os efeitos jurídicos de quitação da prestação devida;



11.3.A CONTRATADA deverá emitir notas de serviço para o que forem itens de serviço (itens 4,5,6 e 7 da proposta de preços) e notas de produto para os itens que se referem aos equipamentos e etiquetas (itens 1,2 e 3 da proposta de preços) com a devida tributação;

11.4.Para fins previstos no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, no primeiro dia útil de cada mês, documento de cobrança referente aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, bem como informar o banco, agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

11.5.As faturas far-se-ão acompanhar de documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços;

- As faturas e demais documentos devem ser entregues ao fiscal do contrato designado pela contratante;
- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes;

11.6.A fatura deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Mês de referência da fatura;
- Período de faturamento;
- Base de cálculo de impostos;
- Valor do imposto a ser pago;
- Valor total mensal;
- Descrição do serviço a ser faturado, por item.

## **12.CONSÓRCIO**

Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

## **13.DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato será executado pela Gerência de Tecnologia da Informação por meio da Unidade de Suporte e Infra-estrutura e pela Gerência de Pessoal e Administrativo por meio da Unidade de Patrimônio e Documentação.

## **14.DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1.O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados;

14.2.Os resíduos resultantes dos serviços objeto do presente Termo de Referência deverão ser coletados para descarte pela Contratada, assumindo essa a responsabilidade por apresentar termo de destinação final dos resíduos, em observância às normas de Proteção ao Meio Ambiente;

14.3.A Contratante não disponibilizará área de armazenamento de materiais e acessórios vinculados ao objeto do contrato, antes durante ou depois da execução dos serviços, bem como não se responsabilizará por ferramentas e objetos deixados nos locais de trabalho respectivos pela Contratada, devendo assim a mesma retirar todo e qualquer equipamentos ou resíduos imediatamente após a conclusão de cada serviço.

14.4.Para os locais onde não seja possível ter acesso para a prestação do serviço de inventário e instalação das etiquetas durante o expediente dos analistas (das 08:00 às 14:15) será disponibilizado o horário das 14:15 às 18:00 para a CONTRATADA;

14.5. Caso seja necessário o acesso de veículo da Contratada à área de estacionamento da Contratante, as informações de identificação do veículo deverão ser apresentadas quando da comunicação dos dados da equipe.

14.6. Os serviços serão executados no prédio sede da Desenbahia, localizado à Rua Ivonne Silveira, 213, Doron, Salvador, Bahia, em horários indicados pela contratante e mediante prévio agendamento por empregado da Unidade de Patrimônio e Documentação”

### 15. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Esta licitação será julgada em lote único.

ITENS	Descrição do objeto	Quantidade (A)	Preço Unitário (B)	Preço Anual (AxB)
1	Leitor RFID Portátil	2		
2	Tags RFID para móveis gerais	3.900		
3	Tags RFID para equipamentos eletrônicos	600		
4	Instalação e Configuração	1		
5	Treinamento da Solução	1		
6	Serviço de inventário e instalação das etiquetas	1		
7	Serviços de manutenção e suporte remoto 8x5, além de garantia de atualização da solução por questão de bugs e melhorias em novas versões da solução (mensal/anual - especificar)	4.500		
<b>VALOR GLOBAL ANUAL</b>				

- Para efeito de julgamento de lances será considerado o preço global anual.
- Não serão aceitos valores unitários acima do valor referencial.
- O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta;
- A proposta de preço abarca todas as exigências do termo de referência.

### 16. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do Contrato será o de empreitada por preço unitário.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

Em cumprimento do art. 73, VIII do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia, e em face do quanto disposto no art. 128 do mesmo diploma, declaramos:

( ) o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.**

[ou]

**[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]**

( ) o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº  
123/06)**

**[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]**

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição ( ) **microempresa** ou ( ) **de empresa de pequeno porte** e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA  
(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)**

**[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]**

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaramos**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06:

- ( ) Não haver restrição **na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista.**  
[OU]
- ( ) Haver restrição **na comprovação da nossa regularidade fiscal**, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.  
[E/OU]
- ( ) Haver restrição **na comprovação da nossa regularidade trabalhista**, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018****ANEXO VI****MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

ITENS	Descrição do objeto	Quantidade (A)	Preço Unitário (B)	Preço Anual (AxB)
1	Leitor RFID Portátil	2		
2	Tags RFID para móveis gerais	3.900		
3	Tags RFID para equipamentos eletrônicos	600		
4	Instalação e Configuração	1		
5	Treinamento da Solução	1		
6	Serviço de inventário e instalação das etiquetas	1		
7	Serviços de manutenção e suporte remoto 8x5, além de garantia de atualização da solução por questão de bugs e melhorias em novas versões da solução (mensal/anual - especificar)	4.500		
	<b>VALOR GLOBAL ANUAL</b>			

- Para efeito de julgamento de lances será considerado o preço global anual
- Não serão aceitos valores unitários acima do valor referencial.
- O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta;
- A proposta de preço abarca todas as exigências do termo de referência.

Salvador/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no §1º do art. 86 e inciso VII do art. 67 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

**ou**

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA PARTICIPAÇÃO  
NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**[Identificação completa do representante da licitante]**, como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, não estar enquadrado em qualquer das hipóteses de impedimento de contratar com a Desenbahia dispostas no item IX deste Edital, art. 27 do Decreto Estadual nº 18.471/2018 e do art. 130 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia, bem como que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018**

**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO** **PARA**  
**QUE**  
**CELEBRAM, ENTRE SI, A DESENBABIA**  
**– AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO**  
**DA BAHIA S.A. E A**  
**....., NA FORMA**  
**ABAIXO:**

**DESENBABIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A.**, sociedade de economia mista estadual, com sede e foro na Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.587/0001-27, representada, na forma de seus atos constitutivos, pelos Diretores infra-assinados, aqui designada **CONTRATANTE**, e a **[PESSOA JURÍDICA/PESSOA NATURAL]**,....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede e foro na ....., neste ato representada por ..... (RG nº ..... e CPF nº .....), aqui designada **CONTRATADA**, de acordo com a Decisão de Diretoria (DCO nº XXXX/20\_\_) de XX/XX/20\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA** ....., que será regido pela Lei Federal nº 13.303/16, Decreto Estadual nº 18.471/2018 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenbahia, pelo Pregão Eletrônico nº XXX/20\_\_ (integrante do Processo Administrativo nº XXX/20\_\_), e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a contratação, ....., conforme especificações constantes neste Contrato e Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro** – Mediante acordo entre as partes, nas mesmas condições contratuais, o objeto contratado poderá ser majorado ou reduzido, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do §2º, do art. 97, do RLC.

**Parágrafo Segundo** – Excepcionalmente, as supressões, decorrentes de acordo entre as partes, não se submeterão aos limites previstos nos §§ 2º e 3º, do art. 97, do RLC.

**Parágrafo Terceiro** – ( ) **É possível a subcontratação parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando a Desenbahia por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.** ( ) É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ( ) DA DESCRIÇÃO DO OBJETO/ ( ) DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

A CONTRATADA compromete-se a ( ) fornecer o objeto nos seguintes termos:/ ( ) a prestar o serviço nos seguintes termos:

( ) **Parágrafo Primeiro – Do escopo do serviço:**

XXXXXXXXXXXXXX

( ) **Parágrafo Primeiro – Do escopo do objeto:**

XXXXXXXXXXXXXX

**Parágrafo Segundo – Do prazo e local da entrega**

- a)O prazo para entrega do objeto é de XX (XXXXX) dias corridos após assinatura do Contrato;
- b)A entrega deverá ser feita na Rua Ivonne Silveira, 213 - Doron - CEP 41.194-015 - Edifício sede da Desenbahia, setor XXXX, de segunda a sexta-feira, úteis, no horário de 08h às 14hs.
- c)A entrega dos materiais se dará de forma parcelada, não existindo quantitativo e valores mínimos estabelecidos para cada Requisição de Material gerada.

( ) **Parágrafo Terceiro –Da garantia:**

XXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

ITEM	Descrição		Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
			VALOR ESTIMADO TOTAL		

**Parágrafo Primeiro** – Estima-se para o Contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, conforme proposta da CONTRATADA que se encontra anexa e que integra o presente.

**Parágrafo Segundo** – Nos preços computados, estão incluídos todos os custos com salários, 13º salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, transporte de qualquer natureza, despesas com viagens, hospedagem, materiais empregados, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, tributos, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de suas obrigações.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura Fiscais, acompanhadas do exemplar original da publicação, além da documentação

pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro** – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** – A atualização monetária dos pagamentos devidos pela CONTRATADA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE, *pro rata tempore*.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Contrato serão provenientes de fontes próprias da CONTRATANTE.

#### **( ) CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTAMENTO**

O prazo de vigência do presente Contrato é de XX (XXXXXX) ( ) meses / ( ) anos , a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de XX (XXXX) anos, nos termos do artigo 93, do RLC.

**Parágrafo Primeiro** – A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

**Parágrafo Segundo** – A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**Parágrafo Quarto** – Toda prorrogação de Contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a CONTRATANTE, em relação à realização de uma nova licitação ou contratação direta.

**Parágrafo Quinto** – O Contrato não poderá ser prorrogado quando:

- a) A CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;
- b) A CONTRATADA não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- c) A CONTRATADA não concordar com a eliminação, do valor do Contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;
- d) A CONTRATADA incorrer em um dos impedimentos descritos no art. 130, do RLC.

**Parágrafo Sexto** – Havendo prorrogação, o preço poderá ser reajustado. A concessão de reajustamento, nos termos do art. 101, do RLC, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Sétimo** – A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, por seu exclusivo critério e mediante simples notificação por escrito, rescindir o presente Contrato, desde que comunique previamente à CONTRATADA com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos, responsabilizando-se, nesse caso, pelo pagamento devido até a data em que se verificar o evento.

**( ) CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA. DO REAJUSTAMENTO. DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a partir da data da assinatura, nos termos do art. 93, do RLC.

**Parágrafo Primeiro** – Como condição para manutenção da execução do presente Contrato, a CONTRATANTE procederá à análise anual das condições e preços contratados, a fim de se verificar a vantajosidade do presente Contrato visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a CONTRATANTE, em relação à realização de uma nova licitação ou contratação direta, podendo o mesmo ser rescindido de pleno direito por razões de interesse público sempre que tal vantagem não for comprovada.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA não tem direito subjetivo à manutenção da vigência deste Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – O preço do presente Contrato poderá ser reajustado. A concessão de reajustamento, nos termos do art. 101, do RLC, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, por seu exclusivo critério e mediante simples notificação por escrito, rescindir o presente Contrato, desde que comunique previamente à CONTRATADA com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos, responsabilizando-se, nesse caso, pelo pagamento devido até a data em que se verificar o evento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do presente Contrato será o de **empreitada por preço ( ) global ( ) unitário ( ) tarefa ( ) empreitada integral ( ) contratação semi-integrada ( ) contratação integrada.**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações contidas neste Contrato, na legislação pertinente e no Processo Administrativo nº XXXX/XXXX, a CONTRATADA obriga-se a:

**Parágrafo Primeiro – Obrigações gerais:**

- a) zelar pela boa e completa execução do Contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- b) comunicar, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;
- c) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- d) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no Processo Administrativo nº XXXX/XXXX;
- e) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do Contrato;
- f) efetuar, pontualmente, o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas ao objeto contratado;

- g) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Processo Administrativo nº XXXX/XXXXXX e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste Contrato;
- h) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para a execução completa e eficiente dos serviços;
- i) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales-transportes, etc., obrigando-se ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a CONTRATANTE;
- j) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo a descrição dos serviços prestados.

**( ) Parágrafo Segundo – Obrigações específicas:**

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas na legislação, neste Contrato ou dele decorrentes:

- a) fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução do serviço contratado;
- b) proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, avaliando a execução e/ou o fornecimento do objeto e atestando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c) efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- d) dar ciência, à CONTRATADA, acerca de qualquer alteração no presente Contrato;
- e) proceder à publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo de 10 (dez) dias, computado a partir da assinatura.

**( ) Parágrafo Único – Obrigações específicas:**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Integra o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo administrativo e no Edital da licitação e anexos mencionados no preâmbulo deste Contrato, e na proposta da CONTRATADA apresentada na referida licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

Competirá à CONTRATANTE, através da Gerência \_\_\_\_\_, proceder ao acompanhamento da execução do Contrato, na forma do art. 113 e seguintes, do RLC, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do Contrato;
- d) promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da CONTRATANTE, se necessário, parecer de especialistas;
- f) fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Contrato, a cargo da CONTRATANTE, serão executados pela Gerência \_\_\_\_\_, através do(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, designado(a) fiscal do presente Contrato, ou quem vier a substituí-lo(a).

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo qualquer infração por ação ou omissão que implique ou possa implicar em danos ou prejuízos de qualquer natureza, decorrente de desvio de finalidade, ou inobservância a qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, cumprirá ao (à) fiscal indicado(a) no parágrafo Primeiro desta Cláusula, adotar de imediato as medidas e providências cabíveis, inclusive dando ciência dos fatos ou ocorrências ao(à) titular da \_\_\_\_\_ para os devidos fins, designado(a) este(esta) como gestor(a) do presente Contrato, figurando-se o(a) fiscal e o(a) gestor(a) como corresponsáveis.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do empregado indicado no parágrafo Primeiro acima, dos quadros da CONTRATANTE, deverá ser imediatamente designado substituto com qualificação técnica semelhante.

**Parágrafo Quarto** – A ação ou omissão, total ou parcial no acompanhamento e na fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não excluem e nem eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para a execução do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Quinto** – O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 117 e seguintes, do RLC, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

**Parágrafo Sexto** – O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços de grande vulto, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, conforme o §1º, do art. 118, do RLC.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

Na hipótese de inexecução do presente Contrato pela CONTRATADA, aplicar-se-lhe-á, segundo a natureza e a gravidade da infração, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista nos Parágrafos Primeiro a Quarto;

- c) multa compensatória;
- d) suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos.

**Parágrafo Primeiro** – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista a seguir:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**Parágrafo Segundo** – As multas referidas neste artigo não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato, conforme o art. 127, do RLC, e aplique as demais sanções legais.

**Parágrafo Terceiro** – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar, do pagamento devido à CONTRATADA, o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RISCOS**

Os riscos inerentes ao presente Contrato estão disciplinados dentre as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE, respectivamente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato, ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no RLC.

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivo para rescisão do presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos na Desenbahia, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas e condições.

**Parágrafo Segundo** – Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da CONTRATADA, fica a mesma obrigada a comunicar sua pretensão à DESENBAHIA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Terceiro** – Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da rescisão, poderá a DESENBAHIA efetuar a retenção de valores devidos à Contratada, no limite suficiente a compensação dos mesmos.

**Parágrafo Quarto** – Em qualquer hipótese de rescisão contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos serviços convenientemente prestados.

**Parágrafo Quinto** – Constituem motivo para a rescisão unilateral do Contrato pela DESENBAHIA:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- c) o descumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;



- d) a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013;
- e) inobservância da vedação ao nepotismo;
- f) prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da Desenbahia, direta ou indiretamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente Contrato é vedado a ambas as partes, através de quem as represente, no que couber:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/2015, do *U.S. Foreign Corrupt Practices Act* de 1977 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

No que couber, a CONTRATADA atenderá aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o art. 225 da Constituição Federal da República, e em conformidade com o Decreto Federal nº 7.746/2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE E DO SIGILO**

A CONTRATADA se obriga a manter em sigilo as informações da CONTRATANTE, que obtiver durante a execução do presente Contrato, obrigando-se ainda, no que couber, a observar as normas inerentes ao Sigilo Bancário (Lei Complementar nº 105/01), vedando-se a utilização das informações obtidas em decorrência deste instrumento para fins outros, senão para o cumprimento das obrigações aqui dispostas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

De pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Salvador/BA, .....de ..... de 20\_\_.

#### **DESENBAHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A.:**

(CONTRATADA):

---

Sr. (a) .....  
CPF/MF nº .....

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018 (FACULTATIVO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018**

**ANEXO X**

<b><u>INFORMAÇÕES CADASTRAIS DOS LICITANTES</u></b>	
<b>NOME / RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>ESTADO:</b>	<b>CEP:</b>
<b>CNPJ :</b>	<b>E-MAIL:</b> 1 2
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE DOCUMENTO, FICANDO ASSIM A DESENBAHIA SEM ALGUMA RESPONSABILIDADE JURÍDICA, COM INFORMAÇÕES NÃO VERDADEIRA CONTIDAS NESSE DOCUMENTOS. BASEADO NO PRINCÍPIO DA BOA FÉ PÚBLICA.</b>	

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA**